

# PODER LEGISLATIVO



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

PROJETO DE LEI

Nº 509/2025

AUTORES:PODER EXECUTIVO

EMENTA:

MENSAGEM Nº 56/2025 - ALTERA A LEI Nº 20.695, DE 16 DE SETEMBRO DE 2021, QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A EFETUAR A DOAÇÃO, AO MUNICÍPIO DE ASSAÍ, DO IMÓVEL QUE ESPECIFICA.

## PROJETO DE LEI

Altera a Lei nº 20.695, de 16 de setembro de 2021, que autoriza o Poder Executivo a efetuar a doação, ao Município de Assaí, do imóvel que especifica.

**Art. 1º** Altera o art. 2º da Lei nº 20.695, de 16 de setembro de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 2º** O imóvel descrito no art. 1º desta Lei se destina à instalação e funcionamento de serviços públicos municipais e fica gravado com cláusula de inalienabilidade.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revoga o inciso II do art. 3º da Lei nº 20.695, de 16 de setembro de 2021.



ePROTOCOLO



Documento: **5616.105.8858AlteracaodoacaodeimovelaoMunicipiodeAssai.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Darci Piana** em 07/07/2025 13:19.

Inserido ao protocolo **16.105.885-8** por: **Marcus Vinícius Passos Rosa** em: 07/07/2025 11:29.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:  
**523ad9bca2c550456cef806515a1b6c6**.

**NÚCLEO FAZENDÁRIO SETORIAL**

**DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO DA DESPESA nº 060/2025**

**Protocolo nº:** 16.105.885-8

Trata o presente de Minuta de Projeto de Lei para alteração do disposto na Lei nº 20.695/2021 para possibilitar a prorrogação do prazo previsto no art. 3º, II, referente à doação de imóvel de propriedade do Estado do Paraná ao Município de Assaí.

**Declaro**, na qualidade de ordenador de despesa, que a medida não acarreta aumento de despesa ou mesmo renúncia de receita, fazendo-se desnecessária a adoção das medidas descritas nos artigos 14, 16 e 17 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

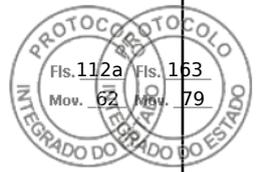
**Responsabilizo-me** pelas informações prestadas, sob pena de prática do crime previsto no art. 299, caput e parágrafo único do Código Penal, e ato de improbidade administrativa, nos termos do art. 10, incisos IX e XI, da Lei Federal nº 8.429, de 02 de junho de 1992, sem prejuízo das demais sanções penais, administrativas e cíveis cabíveis.

Curitiba, datado e assinado digitalmente.

**Rômulo Marinho Soares**  
Diretor Geral da SEAP



ePROTOCOLO



Documento: **DAD060\_DPE\_Minuta\_Alteracao\_Lei\_20695\_2021\_Prorrogacao\_Prazo\_16.105.8858.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Romulo Marinho Soares** em 28/01/2025 10:52.

Inserido ao protocolo **16.105.885-8** por: **Luzita Nery Gomes** em: 28/01/2025 10:13.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

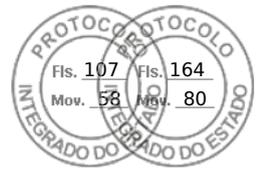
A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
**<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento>** com o código:  
**3430e4723acafcc248c6d62ddd136dc9**.



# Prefeitura do Município de Assaí

LEALDADE  
NOBREZA  
RIQUEZA  
PODER

ESTADO DO PARANÁ  
Avenida Rio de Janeiro, 720, 1º Andar – Fone (043) 3262-1313 – CEP 86.220-000  
E-mail: [pmassai@assai.pr.gov.br](mailto:pmassai@assai.pr.gov.br)  
GESTÃO 2021 - 2024



Assaí-Pr, 15 de Março de 2024.

Ofício n.º 049/2024 – GAB.

Excelentíssimo Senhor Secretario

Cumprimentando-a cordialmente venho por meio deste, primeiramente agradecer a Vossa Excelência, pelos relevantes serviços prestados em nosso Estado como Secretario da Administração e da Previdência, motivo que nos leva ao inquestionável reconhecimento da importância de tê-la como representante frente a Secretaria as Administração e Previdência.

Informamos ainda conforme protocolo 16.105.885-8, em referência da doação do Estado da Escola Rural situada na Seção Guaruaia, para o município de Assaí, para Implantação de Turismo Rural, solicitamos a vênua da extensão do prazo, para continuação do Processo de doação ao município..

Certo de sua plena atenção aproveito a oportunidade para renovar protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

MICHEL  
ANGELO  
BOMTEMPO:329  
58625915  
Michel Angelo Bomtempo

Assinado digitalmente por MICHEL ANGELO  
BOMTEMPO:32958625915  
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da  
Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF  
A3, OU=(EM BRANCO), OU=199635790000116,  
OU=Presencial, CN=MICHEL ANGELO  
BOMTEMPO:32958625915  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização:  
Data: 2024.03.15 16:54:49-03'00"  
Foxit PDF Reader Versão: 2023.3.0

Prefeito Municipal

Exmo. Senhor  
Elisandro Pires Frigo  
Secretario da Administração e da Previdência  
Curitiba – PR

Assinatura Qualificada Externa realizada por: **Michel Angelo Bomtempo** em 15/03/2024 16:54. Inserido ao protocolo **16.105.885-8** por: **Talita Muller Gordas Batista** em: 07/05/2024 11:33. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **49a6e2b0eb63c6ba55de83ec344026c5**.

Inserido ao protocolo **16.105.885-8** por: **Marcus Vinícius Passos Rosa** em: 07/07/2025 11:29. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **7848bb377158de63f717f91d81a2ac9**.

MENSAGEM Nº 56/2025

Curitiba, data da assinatura digital.

Senhor Presidente,

Nos termos dos arts. 10, 65 e 66 da Constituição do Estado do Paraná, submeto à deliberação de Vossas Excelências o texto do Projeto de Lei que altera a Lei nº 20.695, de 16 de setembro de 2021, que autoriza o Poder Executivo a efetuar a doação, ao Município de Assaí, do imóvel que especifica.

A presente proposta visa atender ao pleito apresentado pela Prefeitura de Assaí de prorrogação de prazo para escrituração e registro da doação do imóvel objeto da referida norma, transcorrido em 31 de dezembro de 2023, uma vez que o Município não concluiu os trâmites cartoriais em tempo hábil. Salienta-se que, a fim de conferir eficiência e celeridade em nova necessidade de dilação, os prazos administrativos serão estabelecidos no termo de doação do imóvel.

Ainda, pretende-se alterar a finalidade da doação, destinada originalmente à implantação de turismo rural, para instalação e funcionamento de serviços públicos municipais, abrangendo de forma mais ampla o interesse público.

Cumprе ressaltar que a proposta não acarreta aumento de despesa ou mesmo renúncia de receita, fazendo-se desnecessária a adoção das medidas descritas nos arts. 14, 16 e 17 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

Certo de que esta proposição merecerá dessa Assembleia Legislativa necessário apoio e conseqüente aprovação.

**DARCI PIANA**  
**GOVERNADOR DO ESTADO EM EXERCÍCIO**

Excelentíssimo Senhor  
Deputado ALEXANDRE CURTI  
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado  
N/CAPITAL  
Prot. 16.105.885-8



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

DESPACHO Nº 404/2025

A Mensagem nº 56/2025, de autoria do Poder Executivo, foi lida na Sessão Plenária do dia 7 de julho de 2025, nos termos do inciso IV, art. 29 do Regimento Interno.

Encaminhe-se à Diretoria Legislativa para análise e demais providências que forem necessárias.

Deputado **ALEXANDRE CURI**  
Presidente



**DEPUTADO ALEXANDRE CURI**

Documento assinado eletronicamente em 07/07/2025, às 15:38, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **404** e o código CRC **1D7C5A1F9B1A1DC**



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

### INFORMAÇÃO Nº 4113/2025

Informo que esta proposição foi apresentada na **Sessão Ordinária do dia 7 de julho de 2025** e foi atuada como **Projeto de Lei nº 509/2025 - Mensagem 56/2025**.

Curitiba, 7 de julho de 2025.

**Denise Barbosa Vasconcelos**  
**Mat. 1041291**



**DENISE BARBOSA VASCONCELOS**

Documento assinado eletronicamente em 07/07/2025, às 16:25, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **4113** e o código CRC **1B7A5E1A9F1A6BC**



# ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ

Lei 20.695 - 16 de Setembro de 2021

---

Publicada no [Diário Oficial nº. 11020](#) de 17 de Setembro de 2021

Autoriza o Poder Executivo a efetuar a Doação, ao Município de Assaí, do imóvel que especifica.

Assembleia Legislativa do Estado do Paraná decretou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** Autoriza o Poder Executivo a efetuar a Doação ao Município de Assaí, do imóvel constituído por área documental de 7.200,00 m<sup>2</sup>, formado pelos lotes nºs 383 e 384 da Secção Guaruaia, registrado sob a Matrícula nº 7.389 do 1º Serviço de Registro de Imóveis de Assaí.

**Art. 2º** O imóvel em questão destina-se à implantação de turismo rural e fica gravado com cláusula de inalienabilidade.

**Art. 3º** Estabelecem-se como condições impostas ao Donatário cujo descumprimento ensejará o retorno do bem ao patrimônio do Doador:

**I** - o imóvel doado não poderá ter utilização diversa da prevista na presente Lei, sob pena de reversão ao patrimônio estadual;

**II** - a escritura pública e o registro do bem junto aos respectivos cartórios deverão ocorrer até 31 de dezembro de 2023;

**III** - as providências decorrentes de possíveis regularizações cartoriais deverão ser tomadas e custeadas pelo município, que encaminhará cópia da respectiva documentação cartorial ao Departamento de Patrimônio do Estado.

**Art. 4º** Ficam o Departamento do Patrimônio do Estado e a Paraná Edificações responsáveis pela fiscalização do cumprimento das obrigações aqui previstas.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo, em 16 de setembro de 2021.

*Carlos Massa Ratinho Junior*  
Governador do Estado

*Guto Silva*  
Chefe da Casa Civil



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

### INFORMAÇÃO Nº 4123/2025

Informo que, revendo nossos registros em busca preliminar, constata-se que a presente proposição não possui similar nesta Casa.

Curitiba, 7 de julho de 2025.

**Danielle Requião**  
**Mat. 24.525**



**DANIELLE REQUIAO**

Documento assinado eletronicamente em 07/07/2025, às 16:32, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **4123** e o código CRC **1D7F5C1D9A1B6DA**



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

DESPACHO - DL Nº 1805/2025

Ciente;

Encaminhe-se à Comissão de Constituição e Justiça.

**Dylliardi Alessi**  
Diretor Legislativo



**DYLLIARDI ALESSI**

Documento assinado eletronicamente em 07/07/2025, às 17:09, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **1805** e o código CRC **1F7B5A1E9E1D7DA**